

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
AXOR ASSET LTDA.

Setembro/2026 – Versão 1.0

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2025)

ANEXO E - Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:
a. reviram o formulário de referência
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa
Nome do Responsável pelo conteúdo do Formulário de Referência: <u>ALEXANDRE MARCHESANI CANATA</u> Cargo: Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários Nome do Responsável pelo conteúdo do Formulário de Referência: <u>TIAGO LUIS SCHETTINI SILVA</u> Cargo: Diretor Responsável pelo Compliance, Gestão de Riscos e PLD ALEXANDRE MARCHESANI CANATA Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários TIAGO LUIS SCHETTINI SILVA Diretor Responsável pelo Compliance, Gestão de Riscos e PLD
2. Histórico da empresa
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa
A Axor Asset Ltda. (“Axor” ou “Sociedade”), fundada em 2022, é o resultado da união de profissionais experientes do mercado financeiro e de capitais, que defendem os mesmos ideais e objetivos em termos de gestão, ética e desenvolvimento profissional na busca do melhor retorno possível, e, por conseguinte, da satisfação de seus clientes.
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

• A Sociedade foi constituída em 2022, inicialmente sob a denominação Master Capital Asset Management Ltda., tendo como sócios os fundos AKRO FIP Multiestratégia e Jaguar FIP Multiestratégia, cada qual detentor de 50% do capital social. • Conforme arquivamento na JUCESP de 19/02/2024, a AKRO FIP Multiestratégia retirou-se da sociedade e Felipe Mota Separovic Rodrigues passou a deter 50% do capital social. • Conforme arquivamento na JUCESP de 06/11/2025, a Jaguar FIP Multiestratégia retirou-se da sociedade e Felipe Mota Separovic Rodrigues passou a deter a totalidade (100%) do capital social, tornando-se o único sócio e constituindo a Sociedade como sociedade limitada unipessoal. • A denominação social foi alterada sucessivamente para Macam Asset Management Ltda. (10/05/2024), Bluemac Asset Management Ltda. (24/04/2025) e Axor Asset Ltda. (11/03/2026).
b. escopo das atividades
Não houve mudanças relevantes no período mencionado.
c. recursos humanos e computacionais
A composição da administração da Sociedade sofreu as seguintes alterações relevantes no período: renúncia de Vinícius Corrêa e Sá e nomeação de Gabriel Antunes de Souza (arquivamento de 12/12/2022); renúncia de Gabriel Antunes de Souza e nomeação de Luis Roberto Zaratin Soares (arquivamento de 20/05/2024); renúncia de Luis Roberto Zaratin Soares e nomeação de Alexandre Marchesani Canata como Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários (arquivamento de 05/05/2025); e nomeação de Tiago Luis Schettini Silva como Diretor responsável pelo compliance, gestão de risco e prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT), funções até então exercidas por Felipe Mota Separovic Rodrigues, que permanece como Diretor Presidente (arquivamento de 22/07/2026). A administração da Sociedade é atualmente composta por Felipe Mota Separovic Rodrigues (Diretor Presidente), Alexandre Marchesani Canata (Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários) e Tiago Luis Schettini Silva (Diretor responsável por compliance, gestão de risco e PLD/FT).
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos
No período, a Sociedade revisou e atualizou suas regras, políticas, procedimentos e controles internos, notadamente a partir do ingresso do Diretor responsável por compliance, gestão de risco e PLD/FT, em 20 de julho de 2026, e em razão das atualizações da regulamentação aplicável. Foram objeto de revisão, entre outros documentos, a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, o Código de Ética e Conduta, a Política de Investimentos Pessoais e a Política de Certificação Continuada.
3. Recursos humanos
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:
a. número de sócios
1 (um).
b. número de empregados
3

c.	número de terceirizados
2	
d.	indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução
Veículos Estruturados	
e.	lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa
– CPF/MF n.º 165.920.088-14	
4.	Auditores
4.1.	Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:
a.	nome empresarial
N/A	
b.	data de contratação dos serviços
N/A	
c.	descrição dos serviços contratados
N/A	
5.	Resiliência financeira
5.1.	Com base nas demonstrações financeiras, ateste:
a.	se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários
Sim.	
b.	se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Não.	
5.2.	Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução
Não aplicado à categoria de Gestor de Recursos.	
6.	Escopo das atividades
6.1.	Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:
a.	tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

A Axor Asset é composta por profissionais com trajetória no mercado financeiro e de capitais, especialmente na gestão de investimentos. A Axor Asset realiza exclusivamente a gestão discricionária de carteiras de valores mobiliários.

b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

A Sociedade realiza a gestão de fundos de investimento das seguintes naturezas: Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Investimento em Ações (FIA), Fundos de Investimento Multimercado (FIM) e Fundos de Investimento Imobiliário (FII), disciplinados pela Resolução CVM nº 175/2022 e seus Anexos.

c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

Ações, debêntures, bônus de subscrição, outros títulos mobiliários conversíveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, títulos públicos e privados, cotas de fundos de Investimentos e etc.

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

Sim. A Axor Asset distribui as cotas dos fundos abertos sob sua gestão (fundos das classes de ações, FIA, e multimercado, FIM), na qualidade de gestor-distribuidor, nos termos do art. 33 da Resolução CVM nº 21/2021, como atividade acessória e inerente à gestão. A Gestora não distribui cotas de fundos de terceiros nem quaisquer outros produtos de investimento.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

A Axor Asset realiza exclusivamente a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários (gestão de recursos de terceiros), que compreende a distribuição das cotas dos fundos abertos sob a sua própria gestão, como atividade acessória e inerente à gestão, nos termos do art. 33 da Resolução CVM nº 21/2021. A Gestora não distribui produtos de terceiros nem exerce quaisquer outras atividades, de modo que não há potenciais conflitos de interesses decorrentes do exercício de atividades diversas pela própria Gestora.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

O capital social da Axor Asset é integralmente detido (100%) pelo Felipe Mota Separovic Rodrigues, pessoa natural, constituindo a Sociedade uma sociedade limitada unipessoal. A Axor Asset não possui sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum. O sócio Felipe Mota Separovic Rodrigues figura, ainda, na qualidade de investidor, como cotista de fundo de investimento sob gestão da Sociedade. Por caracterizar aplicação de parte relacionada, tal posição é realizada em condições equitativas de mercado, sem prioridade ou tratamento diferenciado frente aos demais cotistas, e observa a Política de Investimentos Pessoais e as regras de conflito de interesses da Sociedade, com monitoramento pela área de Compliance.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)
Número de Investidores Total: 142 Número de Investidores em Fundos de Investimento Destinados a Investidores Qualificados: 45 Número de Investidores em Fundos de Investimento Destinados a Investidores Não-Qualificados: 97
b. número de investidores, dividido por:
i. pessoas naturais
Número de Investidores Total: 101 Número de Investidores em Fundos de Investimento Destinados a Investidores Qualificados: 04 Número de Investidores em Fundos de Investimento Destinados a Investidores Não-Qualificados: 97
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
Número de Investidores Total: 25 Número de Investidores em Fundos de Investimento Destinados a Investidores Qualificados: 25 Número de Investidores em Fundos de Investimento Destinados a Investidores Não-Qualificados: 0
iii. instituições financeiras
4
iv. entidades abertas de previdência complementar
0
v. entidades fechadas de previdência complementar
0
vi. regimes próprios de previdência social
Número de Investidores Total: 0 Número de Investidores em Fundos de Investimento Destinados a Investidores Qualificados: 0 Número de Investidores em Fundos de Investimento Destinados a Investidores Não-Qualificados: 0
vii. seguradoras
0
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
0
ix. clubes de investimento
Número de Investidores Total: 0 Número de Investidores em Fundos de Investimento Destinados a Investidores Qualificados: 0 Número de Investidores em Fundos de Investimento Destinados a Investidores Não-Qualificados: 0

x. fundos de investimento
11
xi. investidores não residentes
1
xii. outros (especificar)
0
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)
Total: R\$ 958.966.571,83 Fundos: R\$ 958.966.571,83
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior
0
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)
R\$ 236.132.660,64 R\$ 158.861.275,93 R\$ 101.464.776,53 R\$ 49.128.944,28 R\$ 48.090.351,73 R\$ 47.449.943,05 R\$ 42.168.662,63 R\$ 35.177.625,37 R\$ 30.068.915,77 R\$ 27.998.783,44
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:
i. pessoas naturais
R\$ 82.048.565,89
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
R\$ 91.031.504,84
iii. instituições financeiras
R\$ 268.323.130,84
iv. entidades abertas de previdência complementar
0
v. entidades fechadas de previdência complementar
R\$ 0,00
vi. regimes próprios de previdência social
Total: R\$ 0,00

Recursos Financeiros sob Administração em Fundos de Investimento Destinados a Investidores Qualificados: 0	
Recursos Financeiros sob Administração em Fundos de Investimento Destinados a Investidores Não Qualificados: 0	
vii. seguradoras	
	0
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	
	0
ix. clubes de investimento	
Total: 0	
Recursos Financeiros sob Administração em Fundos de Investimento Destinados a Investidores Qualificados: 0	
Recursos Financeiros sob Administração em Fundos de Investimento Destinados a Investidores Não Qualificados: 0	
x. fundos de investimento	
	R\$ 358.702.094,33
xi. investidores não residentes	
	R\$ 158.861.275,93
xii. outros (especificar)	
	0
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. ações	
	R\$ 687.110.773,17
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	
	R\$ 13.358.233,64
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	
	R\$ 34.760.430,36
d. cotas de fundos de investimento em ações	
	R\$ 0,00
e. cotas de fundos de investimento em participações	
	R\$ 0,00
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	
	R\$ 35.177.527,68
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	

R\$ 93.984.664,18
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa
R\$ 4.702,32
i. cotas de outros fundos de investimento
R\$ 19.474.267,94
j. derivativos (valor de mercado)
0
k. outros valores mobiliários
0
l. títulos públicos
R\$ 5.829.225,59
m. outros ativos
R\$ 102.555.674,76
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária
Não aplicado à categoria de Gestor de Recursos.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
A Axor Asset não possui outras informações relevantes a serem divulgadas.
7. Grupo econômico
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:
a. controladores diretos e indiretos
Controlador direto: Felipe Mota Separovic Rodrigues – 100% do capital social.
b. controladas e coligadas
A Axor Asset não possui controladas e coligadas.
c. participações da empresa em sociedades do grupo
A Axor Asset não detém participações em outras sociedades.
d. participações de sociedades do grupo na empresa
A Axor Asset não detém participações em outras sociedades.
e. sociedades sob controle comum
A Axor Asset não possui vínculo com sociedades sob controle comum.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.
A Axor Asset não considera necessária a inclusão de um organograma societário.
8. Estrutura operacional e administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

A Gestora organiza suas atividades com segregação de funções: (i) a Área de Gestão de Recursos, liderada pelo Diretor de Gestão, responsável pela análise e seleção de ativos, pela definição e execução das estratégias de investimento e alocação das carteiras; e (ii) a Área de Compliance, Risco e PLD, liderada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável, com independência em relação à gestão, pelos controles internos, pelo compliance, pela gestão de riscos (mercado, crédito, liquidez, concentração e operacional) e pela prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. A Gestora conta, ainda, com o Comitê de Risco e Compliance e o Comitê de Investimentos, cuja composição e periodicidade constam do item seguinte.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

- A Gestora mantém dois comitês: (i) o Comitê de Risco e Compliance, composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, que se reúne no mínimo mensalmente, e extraordinariamente sempre que necessário; e (ii) o Comitê de Investimentos, composto pelo Diretor de Gestão e pela equipe de gestão de recursos, que se reúne no mínimo mensalmente, e extraordinariamente sempre que necessário. As decisões de ambos os comitês são registradas em ata, arquivada na sede da Gestora.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Diretores	Atribuições
Alexandre Marchesani Canata	Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários.
Tiago Luis Schettini Silva	Diretor Responsável pelo Compliance, Gestão de Riscos, Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1

A Axor Asset acredita que não há necessidade de inserir organograma.

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

Nome	Alexandre Marchesani Canata	Tiago Luis Schettini Silva
Idade	53 anos	41 anos
Profissão	Economista	Advogado
CPF	165.920.088-14	329.605.608-41
Cargo ocupado	Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários	Diretor Responsável pelo Compliance, Risco e PLD

Data da Posse	05/05/2025	20/07/2026
Prazo do Mandato	Indeterminado	Indeterminado
Outros Cargos na Empresa	N/A	N/A

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

- Graduação em Administração de Empresas – FGV;
- MBA pela Harvard Business School;
- MBA em Finanças – FGV;
- Curso Executivo de Venture Capital na Berkley;
- Curso Executivo de Value Investing na Columbia;

ii. aprovação em exame de certificação profissional

- CGA;
- CGE.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo
- Superintendente da Área de Mercado de Capitais – Banco Daycoval – 2020 à 2025
- Axor Asset – Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários – Maio/2025 – Atualmente;

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos:

- Pós-Graduação em Compliance e Auditoria pela Universidade Presbiteriana Mackenzie; e
- Pós-Graduação em Direito Corporativo e Compliance pela Escola Paulista de Direito - EPD.

ii. aprovação em exame de certificação profissional

CPA-20 ANBIMA

iii.	principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
•	nome da empresa
•	cargo e funções inerentes ao cargo
•	atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
•	datas de entrada e saída do cargo
•	Advogado de Compliance, PLD/FT, Controles Internos e Regulatório - Janeiro/2025 - Abril/2026.
•	Axor Asset - Diretor de Compliance, Risco e PLD - Julho/2026 - Atualmente.
8.6.	Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:
a.	currículo, contendo as seguintes informações:
i.	cursos concluídos;
ii.	aprovação em exame de certificação profissional
iii.	principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
•	nome da empresa
•	cargo e funções inerentes ao cargo
•	atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
•	datas de entrada e saída do cargo
Vide 8.5	
8.7.	Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:
a.	currículo, contendo as seguintes informações:
i.	cursos concluídos;
ii.	aprovação em exame de certificação profissional
iii.	principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
•	nome da empresa
•	cargo e funções inerentes ao cargo
•	atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
•	datas de entrada e saída do cargo
O diretor responsável pela atividade de distribuição das cotas dos fundos sob gestão é o mesmo indicado no item 8.4, nos termos do art. 33, inciso II, da Resolução CVM nº 21/2021, que admite a designação de um único diretor estatutário para as atividades de gestão e de distribuição. Por essa razão, não se aplica o fornecimento das informações adicionais previstas neste item.	
8.8.	Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a.	quantidade de profissionais
	02 (dois) profissionais: o Diretor de Gestão e 01 (um) profissional de apoio à gestão.
b.	natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
	A Área de Gestão de Recursos, liderada pelo Diretor de Gestão e apoiada por 01 (um) profissional de apoio, é responsável pela análise e avaliação de oportunidades de investimento, pela definição das estratégias, pela tomada das decisões de alocação e pela condução do processo de gestão das carteiras, assegurando a aderência às políticas internas, à política de investimento e ao perfil de risco de cada Fundo. As decisões de investimento observam as deliberações do Comitê de Investimentos e os limites definidos nos documentos regulatórios dos Fundos.
c.	os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
	Para o desempenho de suas atividades, a Área de Gestão utiliza ferramentas de controle e análise próprias, desenvolvidas em formato de planilha, além de relatórios de análise publicados por instituições financeiras e do intercâmbio contínuo de informações com o administrador fiduciário, responsável pela controladoria e pela precificação das carteiras. Dada a estrutura atual da Gestora e a inexistência, no momento, de sistema proprietário de controladoria, a Gestora avalia a contratação de solução de mercado, mantendo, enquanto isso, os controles em planilha. As rotinas seguem fluxos padronizados e documentados, com comunicação tempestiva ao Diretor de Compliance, Risco e PLD sobre eventos, informações relevantes e eventuais desenquadramentos.
8.9.	Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:
a.	quantidade de profissionais
	01 (um) profissional: o Diretor de Compliance, Risco e PLD.
b.	natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
	A verificação do permanente atendimento às normas é atribuída ao Diretor de Compliance, Risco e PLD, diretor estatutário responsável pelos controles internos e pelo compliance (art. 4º, IV, da Resolução CVM nº 21/2021), que acumula, nos termos do art. 4º, §3º, da mesma Resolução, as funções de gestão de risco e, nos termos da Resolução CVM nº 50/2021, a implementação da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT). Compete-lhe, entre outras atribuições: acompanhar o cumprimento do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e das demais políticas; identificar condutas contrárias e assessorar os negócios quanto à legislação e à regulação aplicáveis, monitorando alterações normativas da CVM e da ANBIMA; encaminhar à diretoria, até o último dia útil de abril de cada ano, o relatório anual de que trata o art. 25 da Resolução CVM nº 21/2021, com as conclusões dos exames, as recomendações sobre eventuais deficiências e o respectivo cronograma de saneamento; aplicar as sanções internas, assegurado amplo direito de defesa; e garantir o sigilo de eventuais denunciante.
c.	os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
	A área de controles internos e compliance tem livre acesso às informações necessárias, comunicação direta com a diretoria e acesso regular a capacitação. As rotinas compreendem: o monitoramento contínuo do cumprimento das políticas internas e da regulação; a manutenção, no site da Gestora, dos documentos exigidos pelo art. 16 da Resolução CVM nº 21/2021 (Formulário de Referência, Código de Ética, este Manual, Política de Gestão de Riscos, Política de

Investimentos Pessoais e Política de Rateio e Divisão de Ordens); a colheita do Termo de Recebimento e Compromisso dos Colaboradores no ingresso e a cada atualização relevante; o programa de treinamento inicial e de reciclagem periódica; o canal de dever de reportar, com proteção ao denunciante de boa-fé; e a revisão periódica das políticas em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses. Dada a estrutura atual da Gestora e a inexistência, no momento, de sistema proprietário, os controles são operacionalizados por meio de ferramentas em formato de planilha e de agenda regulatória, com guarda e arquivamento dos documentos pelos prazos regulamentares.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Diretor de Compliance, Risco e PLD exerce suas funções com independência e não pode atuar em funções relacionadas à administração de carteiras, à distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, nem em qualquer atividade que limite sua independência, dentro ou fora da Gestora, nos termos do art. 4º, §3º, da Resolução CVM nº 21/2021 e das Regras e Procedimentos de Deveres Básicos da ANBIMA. A área tem livre acesso às informações e comunicação direta com a diretoria para relatar resultados, irregularidades ou falhas identificadas.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. quantidade de profissionais

01 (um) profissional: o Diretor de Compliance, Risco e PLD, que acumula a função de gestão de riscos nos termos do art. 4º, § 3º, da Resolução CVM nº 21/2021.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A gestão de riscos é exercida pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos, pela qualidade do processo e da metodologia e pela guarda dos documentos que justificam as decisões. Compete-lhe, entre outras atribuições: garantir o cumprimento e a qualidade da Política de Gestão de Riscos; realizar análises técnicas para monitorar a exposição das carteiras aos riscos de mercado, de crédito e contraparte, de liquidez, de concentração e operacional; produzir e distribuir à equipe de gestão os relatórios de exposição a risco de cada Fundo; comunicar ao Diretor de Gestão eventuais desenquadramentos para as providências de reenquadramento; aprovar e revisar as metodologias, os limites de risco e os novos produtos, emissores e contrapartes; e acompanhar, testar e sugerir aprimoramentos ao Plano de Continuidade de Negócios.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

O Diretor de Compliance, Risco e PLD realiza o monitoramento periódico dos principais riscos dos Fundos. Dada a estrutura atual da Gestora e a inexistência, no momento, de sistema proprietário de controladoria e risco, o monitoramento é realizado por meio de ferramentas em formato de planilha e do intercâmbio contínuo de informações com o administrador fiduciário, cujo acesso às informações é prerrogativa da área de risco e compliance, complementado por relatórios de análise publicados por instituições financeiras. A precificação dos ativos é de responsabilidade do administrador fiduciário e acompanhada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD. Caso algum limite objetivo de risco seja extrapolado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD notifica imediatamente o Diretor de Gestão para reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte; não cumprido o plano de ação, fica autorizado a ordenar a compra ou a venda de posições para reenquadramento. As decisões são formalizadas e arquivadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A função de gestão de riscos é exercida pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD com independência e autonomia em relação às áreas de negócio, em especial à gestão de recursos, sendo-lhe vedada a atuação em funções que limitem essa independência. Nos termos do art. 26 da Resolução CVM nº 21/2021, o Relatório Mensal de acompanhamento de risco é encaminhado, com confirmação de recebimento, aos demais diretores e sócios da Gestora. Caso o relatório aponte métrica ou indicador fora do limite, o Diretor de Gestão deve justificar por escrito e, se necessário, remediar a situação, arquivando-se tais manifestações junto ao respectivo relatório.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:

a. quantidade de profissionais

Não aplicado à categoria de Gestor de Recursos.

b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Não aplicado à categoria de Gestor de Recursos.

c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

Não aplicado à categoria de Gestor de Recursos.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

a. quantidade de profissionais

A distribuição das cotas dos fundos abertos sob gestão é realizada pela própria Gestora, como atividade acessória e inerente à gestão, sendo dispensada a segregação física entre as áreas de gestão e de distribuição, nos termos do parágrafo único do art. 27 e do art. 33 da Resolução CVM nº 21/2021. A Gestora não mantém área de distribuição segregada nem profissionais dedicados exclusivamente a essa atividade, que é exercida pela própria equipe de gestão.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A atividade limita-se à distribuição das cotas dos fundos abertos sob a própria gestão da Gestora, compreendendo o cadastro e o conheça seu cliente (KYC) dos cotistas, a verificação de adequação do produto ao perfil do investidor (suitability) e a observância das regras de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. A Gestora não distribui cotas de fundos de terceiros nem outros produtos de investimento.

c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

Os profissionais envolvidos observam os programas de treinamento e reciclagem da Gestora, inclusive em prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e em adequação do produto ao perfil do investidor (suitability), e mantêm as certificações aplicáveis, na forma da Política de Certificação Continuada da Gestora.

d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição

A distribuição utiliza a mesma infraestrutura, equipamentos e serviços empregados na atividade de gestão, dispensada a segregação física entre as áreas, nos termos do parágrafo único do art. 27 e do art. 33 da Resolução CVM nº 21/2021.

e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
São utilizados os mesmos sistemas de informação, rotinas e procedimentos da atividade de gestão, acrescidos dos controles de cadastro, de suitability e de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo aplicáveis à distribuição das cotas dos fundos sob gestão.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
A Axor Asset entende que não há outras informações relevantes a serem divulgadas.
9. Remuneração da empresa
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica
A principal forma de remuneração da Axor Asset é através de Taxas com Bases Fixas (Taxa de Administração) e Taxa de Performance.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:
a. taxas com bases fixas
53,15%
b. taxas de performance
46,85%
c. taxas de ingresso
0%
d. taxas de saída
0%
e. outras taxas
0%
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
A Axor Asset não entende necessária a divulgação de outras informações.
10. Regras, procedimentos e controles internos
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços
A seleção e a contratação de terceiros e prestadores de serviços é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de due diligence prévio à contratação, nos termos da Política de Contratação de Terceiros da Gestora, elaborada com base na Resolução CVM nº 21/2021, na Resolução CVM nº 175/2022, na Resolução CVM nº 50/2021 e no Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.
A due diligence prévia (KYP) visa obter informações qualitativas e documentais sobre o terceiro e é instrumentalizada pelo Formulário de Diligência de Prestadores de Serviços e Parceiros

(Formulário de KYP) e, quando aplicável ao tipo de prestador, pelo Questionário ANBIMA de Due Diligence. Abrange a verificação da habilitação e regularidade do registro perante a CVM e, conforme o caso, o Banco Central do Brasil, a associação ou adesão aos códigos ANBIMA aplicáveis, consultas a listas restritivas e sancionadoras e o histórico de processos sancionadores. O Diretor de Compliance, Risco e PLD exige, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas.

O início das atividades do terceiro é vinculado à formalização da contratação, vedado qualquer pagamento antes da celebração do contrato, que deverá prever, no mínimo, cláusulas sobre: as obrigações e deveres das partes; as características dos serviços contratados; o cumprimento da regulamentação e autorregulação aplicáveis; a disponibilização de documentos e informações necessários aos informes periódicos; e a observância da regulamentação de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (RCVM 50) e da legislação de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018). Quando o terceiro tiver acesso a informações sigilosas, é firmado termo ou cláusula de confidencialidade, arquivado na sede da Gestora.

Após a contratação, o Diretor de Compliance, Risco e PLD realiza o monitoramento contínuo das atividades do terceiro, com o auxílio do Diretor de Gestão, avaliando a entrega em relação ao objeto contratado, a tempestividade, a qualidade, a relação custo-benefício e a segurança, sob supervisão baseada em risco (classificação dos terceiros em alto, médio e baixo risco, com revalidações periódicas). No caso de administradores fiduciários e demais prestadores essenciais, o monitoramento inclui o intercâmbio contínuo de informações e o acompanhamento das rotinas de enquadramento, cotização e controladoria. O Diretor de Compliance, Risco e PLD elabora, em periodicidade mínima anual, relatório enviado com confirmação de recebimento aos demais diretores e sócios; identificadas desconformidades, notifica o terceiro para saneamento, podendo aplicar a penalidade contratual prevista ou descontinuar o serviço.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

Na seleção das corretoras e demais intermediários, a Gestora adota política de best execution, buscando o melhor interesse dos Fundos e a minimização dos custos de transação. Para tanto, considera preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho e natureza das ordens e demais elementos relevantes para a estratégia; coloca os interesses dos clientes acima dos seus próprios; minimiza o risco de conflito de interesses; evita ativamente transações conflitadas e negociações paralelas sem a devida transparência e consentimento; e reverte aos Fundos de Investimento todo e qualquer benefício, direta ou indiretamente recebido, relacionado à execução de ordens. Eventuais serviços de research e correlatos recebidos das corretoras (Soft Dollar) observam as disposições específicas do Código de Ética da Gestora.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de *soft dollar*, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Os acordos de soft dollar consistem no benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à Gestora por corretoras ou outros fornecedores em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos sob gestão, para auxílio ao processo de tomada de decisão de investimento. Inicialmente, a Gestora não pretende utilizar contratos de soft dollar. Caso venha a utilizá-los, observará os critérios de best execution — buscando não apenas o menor custo, mas o melhor custo-benefício para os fundos —, não manterá vínculo de exclusividade nem obrigação de volume mínimo de transações com fornecedores, e reverterá aos fundos de investimento os benefícios recebidos. Benefícios não relacionados ao processo de decisão de

investimento (tais como despesas de escritório, viagens ou entretenimento) não serão objeto de acordos de soft dollar. A matéria é disciplinada no Código de Ética e Conduta da Gestora.

Quanto ao recebimento de presentes, cursos, viagens e benefícios análogos, e como parte de sua política anticorrupção e antissuborno, os Colaboradores não devem solicitar, aceitar ou admitir, direta ou indiretamente, vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou constituir recompensa por ato ou omissão. Independentemente de autorização prévia, admitem-se apenas: refeição de valor não relevante; material publicitário ou promocional de até USD 100 (cem dólares); e presente ou benefício de valor não superior a USD 100 (cem dólares). Fora dessas hipóteses, a aceitação depende de autorização prévia do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FT, e quaisquer presentes ou benefícios devem ser a ele informados, nos termos do Código de Ética e Conduta da Gestora.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

Para minimizar perdas e evitar danos às atividades essenciais da empresa, a Gestora mapeou as contingências mais relevantes do negócio, e desenvolveu um Plano de Continuidade de Negócio ("PCN") visando a permitir que a empresa, após a ocorrência de uma eventualidade ou desastre, reassuma o processamento das operações críticas dentro de um intervalo de tempo adequado às necessidades de negócio.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

Risco de liquidez é a possibilidade de um Fundo ou classe não estar apto a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a impossibilidade de negociar uma posição a preço de mercado em razão de seu tamanho ou de descontinuidade de mercado. A gestão do risco de liquidez é responsabilidade compartilhada da Gestora e do administrador fiduciário, nos termos do art. 92 da Resolução CVM nº 175/2022, cada um em sua esfera de atuação.

Nos Fundos fechados (FIP, FII e FIDC), cujo regulamento não admite resgate de cotas, a quase totalidade dos investimentos se dá em ativos de baixa ou inexistente liquidez; o gerenciamento concentra-se na compatibilização entre os compromissos do Fundo e a parcela do patrimônio mantida em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa, tais como ativos de renda fixa com liquidez diária.

Nos Fundos abertos (FIA e FIM), cujo regulamento admite resgate, aplica-se o regime de gestão do risco de liquidez dos artigos 92 e 93 da Resolução CVM nº 175/2022. A Gestora mantém a liquidez da carteira compatível com os prazos de conversão e pagamento de resgate e submete a carteira a testes de estresse de liquidez periódicos — no mínimo mensais, intensificáveis em períodos de maior volatilidade ou concentração de resgates —, cujos cenários consideram as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos, as obrigações do Fundo e a cotização. Os resultados são formalizados, preservada a memória de cálculo, e ensejam, quando necessário, o ajuste da composição da carteira, o reforço de ativos de alta liquidez e a comunicação tempestiva ao administrador fiduciário. Atenção especial é dada aos Fundos abertos que invistam em crédito privado ou em ativos de menor liquidez.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

A Gestora atua na distribuição das cotas dos fundos abertos sob a sua própria gestão, na qualidade de gestor-distribuidor, nos termos do art. 33 da Resolução CVM nº 21/2021. Para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do referido artigo, a Gestora observa, no limite de suas atribuições, os procedimentos de cadastro e de conheça seu cliente (KYC) dos cotistas, a verificação de adequação do produto ao perfil do investidor (suitability) e as regras de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo previstas em sua Política de PLD/FTP, observada a Resolução CVM nº 50/2021. A distribuição limita-se às cotas dos fundos sob a gestão da própria Gestora, não abrangendo produtos de terceiros.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução

www.axorasset.com.br

11. Contingências

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. principais fatos

b. valores, bens ou direitos envolvidos

A Axor Asset figura como requerida na Ação Civil Pública nº 3130735-57.2026.8.19.0001, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ajuizada pelo Estado do Rio de Janeiro e pela Rioprevidência, no contexto da liquidação extrajudicial da Master S/A CCTVM, que atuava como administradora fiduciária de fundos. O processo está em andamento, sem decisão de mérito, e as demais informações podem ser consultadas pelo número indicado.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

b. valores, bens ou direitos envolvidos

O Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários não possui qualquer tipo de contingência.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

O Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários não possui qualquer tipo de contingência.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. principais fatos

b. valores, bens ou direitos envolvidos

A Axor Asset não possui qualquer tipo de contingência.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo,

em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

b. valores, bens ou direitos envolvidos

O Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários não possui qualquer tipo de contingência.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:

a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

O Diretor Responsável pela Administração de Recursos de Valores Mobiliários, declara que não existem acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.

b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

O Diretor Responsável pela Administração de Recursos de Valores Mobiliários, declara que não existem condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.

c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

O Diretor Responsável pela Administração de Recursos de Valores Mobiliários, declara que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.

d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito

O Diretor Responsável pela Administração de Recursos de Valores Mobiliários declara que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito.

e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

O Diretor Responsável pela Administração de Recursos de Valores Mobiliários, declara que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

f. títulos contra si levados a protesto

O Diretor Responsável pela Administração de Recursos de Valores Mobiliários, declara que não tem contra si títulos levados a protesto.

ALEXANDRE MARCHESANI CANATA

Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários